



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04/2022

PROPOSTA

Nº 54 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 02/02/2022

DELIBERAÇÃO Nº 323 /2022

Assunto: Processo N.º 301/19 **Titular do Processo:** RUI PEDRO HEITOR MONTEIRO MAY
Requerimento N.º :480/22
Requerente: RUI PEDRO HEITOR MONTEIRO MAY
Local: ESTADA DAS MACHADAS, 40
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)
LICENÇA ADMINISTRATIVA - ALTERACOES EM EDIFICIO.

O Técnico: MARA LISA COSTINHA FERREIRA

Data:25/1/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura, para a alteração da uma fração de um edifício multifamiliar.

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor, foi requerido um pedido de Licença Administrativa para obras de alteração de uma fração num edifício multifamiliar.

De acordo com o projeto de arquitetura apresentado, são pretendidas as seguintes alterações:

- a) na compartimentação interior.
- b) no sótão, com o aumento da dimensão do terraço, a alteração dos vãos de acesso ao terraço e na cobertura, nesta também construíram duas claraboias, tipo *Velux*.
- c) no alçado poente, apresenta um novo vão e é retirada a chaminé.

Respeita a pretensão à fração B, 1º andar para habitação, do prédio urbano em regime de PH, inscrito sob o art.º 6853, com a área total de 117,80m², sito na Estrada das Machadas, 40.

Face ao Plano Diretor Municipal de Setúbal em vigor, a parcela localiza-se na classe de Espaço Urbano inserido em Área Consolidada de malha urbanas habitacionais, à qual é aplicável o disposto no art.º 69º do respetivo regulamento.

A pretensão encontra-se suficientemente instruída e cumpre os parâmetros urbanísticos definidos para o local.

Face ao exposto, propõe-se que:

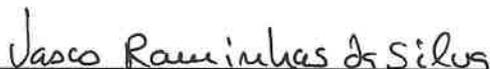
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura, para alteração da fração B do edifício multifamiliar.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 17 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

